



= LEI Nº 1.626, DE 28 DE MAIO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e dá outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à RIZZA MARIA REIS DE CASTRO, ALTAIR REIS DE CASTRO e JOSÉ ROBERTO REIS DE CASTRO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Comendador João Medina, nº 385, nesta cidade, onde os donatários têm sua casa própria, construída mediante o Alvará nº 1.906, de 11 de abril de 1963.

Art. 2º - A faixa de terreno por esta lei doada mede cerca de 6,20 metros de largura para a Rua Comendador João Medina, cerca de 5,26 metros de largura pela linha dos fundos confrontando com Arlindo Floriano Campos ou quem de direito, cerca de 10,60 metros de comprimento pela lateral direita divisando com Dalci Sachetto Vitoi e outros, e cerca de 9,10 metros de comprimento pela lateral esquerda confrontando com João de Deus Fávero ou com quem haja de confrontar, totalizando, aproximadamente, 52,00 metros quadrados.

Art. 3º - A faixa de terreno ora doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três anos, contados da competente notificação.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente aos donatários o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas oriundas da doação por esta lei autorizada serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 28 de maio de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal